

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

ERRATA Nº 2 EDITAL 006/2023/SEMUSB - FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Retifica o ITEM 2.1 EDITAL Nº 06/2023/SEMUSB.

ONDE LE-SÊ:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	Comidas Típicas Regional	05 (cinco) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Restaurantes	06 (seis) vagas de 10X5m	
3	Pastelaria e pizzas	04 (quatro) vagas de 5x5m	
4	Derivados de milho	02 (duas) vagas 5x5m	
5	Crepe Aberto	02 (duas) Vagas 5x5m	
6	Bebidas em geral	02 (duas) vagas 5x5m	
7	Churrasquinho	03 (três) vagas 5X5	
8	Batata Frita	02(duas) vagas 3X3	
9	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
10	Bebidas em Geral	08(oito) vagas 3X3	
11	Doces Diversos	06(seis) vagas 3X3	
12	Doces Típicos	03(três) vagas 3X3	
13	Sorvete na Chapa	03(três) vagas 3x3	
14	Lanches Diversos	01(uma) vagas 3x3	
15	Salgado Diversos	02(duas) vagas 3x3	
16	Tererê	01(uma) vaga 3x3	
	TOTAL	54(Cinquenta e quatro) vagas, distribuía em 06(seis) vagas de 10x5, 18 (dezoito) vagas 5X5, 30(trinta) vagas de 3X3.	

2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Carrinho de sorvete	03 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Churrasco Grego	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
Balões e brinquedos	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.

Cada selecionada para Restaurante poderá expor 30 jogos de mesa, 15 jogos para demais itens do subitem.

LEIA-SE:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	Comidas Típicas Regional	14 (quatorze) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Restaurantes	06 (seis) vagas de 10X5m	
3	Pastelaria e pizzas	11 (onze) vagas de 5x5m	
4	Derivados de milho	02 (duas) vagas 5x5m	
5	Crepe Aberto	02 (duas) Vagas 5x5m	
6	Bebidas em geral	02 (duas) vagas 5x5m	
7	Churrasquinho	05 (cinco) vagas 5X5	
8	Batata Frita	02(duas) vagas 3X3	

9	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3
10	Bebidas em Geral	08(oito) vagas 3X3
11	Doces Diversos	4(quatro) vagas 3X3
12	Doces Típicos	03(três) vagas 3X3
13	Sorvete na Chapa	03(três) vagas 3x3
14	Lanches Diversos	10(dez) vagas 3x3
15	Salgado Diversos	02(duas) vagas 3x3
16	Tererê	01(uma) vaga 3x3
TOTAL		79(setenta e nove) vagas, distribuía em 06(seis) vagas de 10x5, 36 (trinta e seis) vagas 5X5, 37(trinta e sete) vagas de 3X3.

2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	11 (onze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
sorvete	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Churrasco Grego	04(quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	06 (seis) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
Balões e brinquedos	08 (oito) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.

Cada selecionada para Restaurante poderá expor 30 jogos de mesa, 15 jogos para demais itens do subitem.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA

Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84EF4A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2023. Edição 3495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>